



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0027/2025

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0354/2024 – GMS Nº 3866/2024 REFERENTE A CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS CADEIAS PÚBLICAS DE CORBÉLIA E ASSIS CHATEAUBRIAND, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.

PROTOCOLO: 22.617.026-0

CONTRATANTE: O **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO: **MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA**, CNPJ nº 86.472.693/0026-99, com sede na Av. Geriberto Theodoro de Lima, nº 339, Galpão 02, bairro Distrito Industrial, CEP: 14660-000, Município de Sales Oliveira - SP, neste ato representado por **Angela Cristina Balan**, inscrito no CPF nº XXX.868.928.XX.

AS PARTES celebram este Termo de Rescisão, com fundamento no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido o contrato nº 0354/2024 – GMS nº 3866/2024, que tem por objeto contrato emergencial de prestação de serviços de nutrição, cocção e fornecimento de refeições transportadas para atender as necessidades das Cadeias Públicas de Corbélia e Assis Chateaubriand.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Contrato fica rescindido a partir de **12/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originários da celebração do Contrato Administrativo nº 0354/2024 – GMS nº 3866/2024, dando-se plena, rasa e geral quitação, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial”.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – RESCISÃO – Nº 0027/2025

CLÁUSULA QUARTA - FORO DE JULGAMENTO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Curitiba – PR (Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Firma-se o presente Termo de Rescisão mediante assinatura eletrônica da Autoridade Competente.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

ANGELA CRISTINA
BALAN:98186892834
Assinado de forma digital por
ANGELA CRISTINA
BALAN:98186892834
Data: 2025.10.26 08:33:44 -03'00'

Angela Cristina Balan
MARMITARIA REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA

TESTEMUNHA 1:

Documento assinado digitalmente
gov.br ESTER BERNARDE MAZONI ALVES
Data: 30/10/2025 16:12:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2:

Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA MARTINS FERREIRA VIEIRA
Data: 03/11/2025 13:53:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento: **TERMO_DE_RESCISAO_Ctr_3542024assinadoassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 04/11/2025 10:46.

Inserido ao protocolo **22.617.026-0** por: **Elaine Cristina Affonso Goedert** em: 04/11/2025 09:07.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: